



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 041/2021 - ADM

Ivaí, 19 de fevereiro de 2021.

Assunto: Licitação para serviços de Mão de Obras para retirada e colocação de meio fio.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar **Processo Licitatório** para serviços de Mão de Obras para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Justificativa

O presente justifica – se devido aos meio fios estarem danificados e pela necessidade de realizar as melhorias no local proposto, em virtude de ser o único meio capaz de garantir a preservação das margens das vias públicas.

Orçamentos

Em anexo.

Atenciosamente,

DIORGENES JARSKI
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Contratos
Decreto nº025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

Construtora Thalia

Thalia das Graças Gois Construtora ME

CNPJ 29.037.522/0001-40

Orçamento

Ac/ Prefeitura Municipal de Ivaí (Diogenes)

93 5-257-7.

Serviços de retirada e recomposição de meio fio					
Local dos serviços: Bom Jardim do Sul					
ITEM	DESCRIÇÃO	Ud.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Retirada de meio fio 097089	ML	1.056,66	R\$ 6,50	R\$ 6.868,29
2	Assentamento de meio fio 041030	ML	1.056,66	R\$ 16,00	R\$ 16.906,56
Total do orçamento					R\$ 23.774,85

Total: Vinte e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias úteis.

Garantia do serviço executado: 5 (cinco) anos.

Imbituva, 08 de Fevereiro de 2021.



Thalia das Graças Gois Construtora ME

Rua Padre Thomaz Kânia - 217 - Jardim Horizonte - Imbituva PR

Fone: (42) 9-9974-6134

E-mail: construtorathalia@hotmail.com

Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Ivaí

Narciso da Silva Serviços

CNPJ 26.783.619/0001-03

Rua Fábio Fanuchi, 910

Centro

Tibagi - Paraná

Proposta de preços para execução de mão de obra para retirada e colocação de meio fio a ser executado para a Prefeitura Municipal de Ivaí.

<u>Serviços</u>	<u>Valor Unitário por metro linear</u>
Serviço de retirada de meio fio	R\$ 7,80
Serviço de colocação de meio fio	R\$ 19,20

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Tibagi, 18/02/2021.



Narciso da Silva Serviços

IMPACTO CONSTRUTORA E ENGENHARIA

SZYDLOVSKI E VISCZAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.260.409/0001-80

Proposta Comercial

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

Serviços	Quantidade	Valor	Total
DESMONTE DE MEIO FIO	1.056,66	R\$ 8,45	R\$ 8.928,78
ALINHAMENTO DE MEIO FIO	1.056,66	R\$ 20,80	R\$ 21.978,53
Valor unitário por metro linear			
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 30.907,31</u>

R\$ 30.907,31. Trinta mil novecentos e sete reais e trinta e um centavos.

Prudentópolis, 15 de Fevereiro de 2021.


Impacto Construtora e Engenharia

Rua Domingos Luiz de Oliveira, 645, Centro, Prudentópolis PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

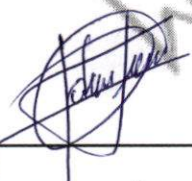
Para: 1. WELTON ADEMIR FERREIRA – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, para **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 23.774,85**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr 19 de fevereiro de 2021.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/02/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	117.841,67	882.158,33

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/02/2021

Contas de despesa: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 23.774,85**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019.

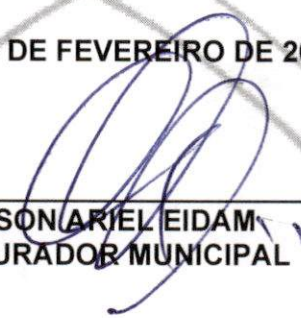
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do **Pregão Eletrônico** observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 93/2021

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
93	Contratação de Serviço	22/02/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL		15 Dias	

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO CATEIRO CENTRAL DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA-SE DEVIDO AO MEIO FIOS ESTAREM DANIFICADOS E PELA NECESSIDADE DE REALIZAR AS MELHORIAS NO LOCAL PROPOSTO.

Lote				
001 MAO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
041089	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,66	6,50
	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO			
041090	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,66	16,00
	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO			
			TOTAL	23.774,85
			TOTAL GERAL	23.774,85



Município de Ivaí
Solicitação 93/2021

Equipamento Página: 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
93	Contratação de Serviço	22/02/2021		2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2100-8	DIORGENES JARSKI	174/2021		
Local				
Código	Nome			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma		
		À PRAZO		
Entrega		Prazo		
Local				
LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL		15 Dias		

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO CATEIRO CENTRAL DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA-SE DEVIDO AO MEIO FIOS ESTAREM DANIFICADOS E PELA NECESSIDADE DE REALIZAR AS MELHORIAS NO LOCAL PROPOSTO.

Lote					
001 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041089	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,66	6,50	6.868,29
	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO				
041090	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,66	16,00	16.906,56
	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO				
TOTAL					23.774,85
TOTAL GERAL					23.774,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**.

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYYY de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 23.774,85 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.;

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903900000 0300

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 93/2021

Equipamento		Página 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Então em	Quantidade de itens		
93	Contratação de Serviço	22/02/2021	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2100-8	DIORGES JARSKI	174/2021			
Local					
Código	Nome				
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma			
Entrega		À PRAZO			
Local	Prazo				
LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL	15 Dias				
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO CATEIRO CENTRAL DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL.					
Justificativa:					
O PRESENTE SE JUSTIFICA-SE DEVIDO AO MEIO FIOS ESTAREM DANIFICADOS E PELA NECESSIDADE DE REALIZAR AS MELHORIAS NO LOCAL PROPOSTO.					
Lote					
001 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041089	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,66	6,50	6.868,29
041090	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,66	16,00	16.906,56
TOTAL					23.774,85
TOTAL GERAL					23.774,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá

conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

___ sediada (endereço completo)

Local e data

___ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 3 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul; com o preço máximo estipulado em R\$ 23.774,85 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Encaminhada à esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **a Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul; com o preço máximo estipulado em R\$ 23.774,85 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


WELTON FREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@pm.ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: 791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schiavane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schiavane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPÚBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

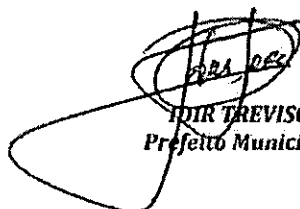
**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – **IDIR TREVISÓ** – Prefeito Municipal.
Adjunto – **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – **EGISLAINE ZUBACZ**
Secretária – **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: **JULIANE MACHADO RUARO KUHNS**
Equipe de Transporte e Logística: **PAULO CESAR METNEK**
Equipe de Salvamento: **MARCOS CHOCIAI**
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: **GABRIELLI BUTYN**
Equipe de Essenciais: **MARCIA SCHAIADE DE LIMA**
Equipe de Abrigo Provisórios: **SERGIO CANTERI**
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: **PATRICIA BOBEK**
Equipe de Relações Públicas: **REGINALDO KORYELO**
Equipe de Segurança e Ordem Pública: **Wilson Ariel Eidam**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiade de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diógenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonetto - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Slombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021.

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diógenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021 LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Sessão de julgamento: 05/03/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **05 de março de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 23.774,85 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903900000 0300

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 93/2021

Bauplano		Página: 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens		
93	Contratação de Serviço	22/02/2021	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2100-8	DIORGENES JARSKI	174/2021			
Local					
Código	Nome				
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local		15 Dias			
LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL					
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO CATEIRO CENTRAL DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL					
Justificativa:					
O PRESENTE SE JUSTIFICA-SE DEVIDO AO MEIO FIOS ESTAREM DANIFICADOS E PELA NECESSIDADE DE REALIZAR AS MELHORIAS NO LOCAL PROPOSTO.					
Lote					
001 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041089	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,66	6,50	6.868,29
041090	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,66	18,00	18.906,56
TOTAL					23.774,85
TOTAL GERAL					23.774,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá

conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 3 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com recursos livres, cuja finalidade é realizar os repasses do contrato firmado com o CONSAD (Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	600,00
TOTAL R\$ 600,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público (61)	000	600,00
TOTAL R\$ 600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020

- LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:076A4802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 04/03/2021 - a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivái, 22 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B30EC7EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
007/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Ivai-Pr.

Sessão de julgamento: 25/03/2021 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivái, 22 de fevereiro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EAEB196E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivái, 22 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º
01/2021 - SMS
CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE

Art. 1.º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2021 - SMS, Art. 9.º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: RIDAN
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES
LTDA

CNPJ: 75.685.966/0001-09

ATIVIDADE A CONTRATAR:
Prestação de serviços de exames
laboratoriaisNOME EMPRESARIAL: ROSSANA
MELINA CRESPO LIMA

CNPJ: 18.172.094/0001-41

ATIVIDADE A CONTRATAR:
Prestação de serviço em atenção básica
e plantonistaNOME EMPRESARIAL: SERGIO
RAFAEL BREGANO

CNPJ: 388780709-04

ATIVIDADE A CONTRATAR:
Prestação de serviço em atenção básica

Art. 2.º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Telêmaco Borba - PR, 19 de fevereiro de 2021

Roberto Stock

Coordenador da Comissão de
CredenciamentoPREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 048/2021

(Lei Federal n.º 8.669/94 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no caminho central da Localidade de Bom Jardim do Sul.
Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:00hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.

Walton Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 050/2021

(Lei Federal n.º 8.669/94 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e proteção para os funcionários das escolas da rede municipal de ensino.
Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:00hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.

Walton Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO N.º 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 036/2021

(Lei Federal n.º 8.669/94 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Salgados assados, docinhos, mini pão de queijo, salgadinhos fritos, bolo massa branca, bolo massa malva, bolo massa amarela e bolo massa de leite e requeijão. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR UNITÁRIO LOTE: R\$ 28.740,00
VALOR UNITÁRIO LOTE: R\$ 4.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 33.640,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
WILFRED ALBERTS
HOMOLOGAÇÃO: 19.02.2021

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES DE PONTA
GROSSA - ACIC - PONTA GROSSA
CNPJ: 84.791.995/0001-46 - Associados: 34 (trinta e quatro)

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

1.ª convocação: 24/03/2021 - 18h - Local: Sala de Reunião -
Frigorífico Scheffer - Rua Antonio Saad, nº 726,
Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

2.ª convocação: 24/03/2021 - 19h - Local: Sala de Reunião -
Frigorífico Scheffer - Rua Antonio Saad, nº 726,
Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

3.ª convocação: 24/03/2021 - 20h - Local: Sala de Reunião -
Frigorífico Scheffer - Rua Antonio Saad, nº 726,
Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Associação do Comércio e Indústria de Carnes de Ponta Grossa - ACIC - Ponta Grossa para a reunião da Assembleia Geral - Extraordinária e Ordinária a realizar-se nas datas e local acima descritos, a ser instalada em primeira convocação com 2/3 dos associados, em segunda com metade mais um e em terceira com qualquer número de presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: formação de comissão eleitoral, eleição e posse de diretoria e conselho fiscal, aprovação das contas da diretoria.

Ponta Grossa, 22 de Fevereiro de 2021.

Nilton Carlos Taborda Scheffer Junior
NIVON CARLOS TABORDA SCHEFFER JUNIOR
Presidente

Edital de Convocação para Assembleia

Vimos, pela presente, convocar os senhores condôminos para Assembleia Geral a realizar-se no dia 08 de março de 2021 às 19h30 horas em primeira convocação e às 20h00 horas em segunda e última, com qualquer número de Condôminos, no Salão de Festas, no andar Térreo do Bloco nº. 02, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

a) Aclamação de Condômino(a) para coordenar o processo de Eleição de Síndico(a) que administrará o Condomínio no biênio 2.021/2.022;

b) As chapas deverão ser inscritas até o dia 01 de março de 2021, apresentando o candidato a Síndico(a) os 3 (três) membros do Conselho Fiscal, com seus dados pessoais, nome completo, CPF e RG, profissão, estado civil e endereço, através do e-mail: Rhcascontabil@outlook.com.

Consoante o Art. 14 item "b" da Convenção, somente poderão participar do processo, aqueles que estiverem quites com as taxas condominiais e eventuais multas aplicadas.

Destaca-se que para a realização da eleição, serão tomados todos os cuidados necessários para atender os protocolos de enfrentamento ao Covid.

Ponta Grossa (PR), 19 de fevereiro de 2021.

Mauricio Alonço Garcia

Síndico

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ARAPOTI

CERAL - DIS

CNPJ 10.532.365/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti (CERAL-DIS), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, item V do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número é de 239 (duzentos e trinta e nove) associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de março de 2021, no AUDITÓRIO DE EVENTOS DA CERAL, na rua Saladino de Castro, 1.395, Centro, às 19:00h (dezenove horas) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou em 2ª convocação às 20:00h (vinte horas) com a presença de metade mais 01 (um), ou ainda em 3ª e última convocação às 21:00h (vinte e uma horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

01- Abertura;

02- Leitura do Edital de Convocação;

03- Alteração do Artigo 12, Capítulo V do Estatuto Social, que trata do valor mínimo do Capital Social da Cooperativa que não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

04- Alteração do Artigo 13, Capítulo V do Estatuto Social, que trata da subscrição das quotas partes do associado no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

05- Encerramento.

Arapoti, 22 de fevereiro de 2021.

WILFRED ALBERTS
PRESIDENTE - CERAL-DIS

J234 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 77.774.305/0001-85
Rua PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, 213 Bairro: OLARIAS
PONTA GROSSA - PR. CEP: 84035-010

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO	
CIRCULANTE	486.813,92
DISPONÍVEL	471.887,39
CASA	17.724,59
BANCOS COM MOVIMENTO	15.041,71
APLICACÕES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	438.891,19
CREDITOS	12.311,06
IMPOSTOS A RECUPERAR	811,06
ADANTAMENTOS	11.700,00
DESPESAS ANTECIPADAS	2.148,85
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	2.148,85
MAO CIRCULANTE	863.673,42
ATIVO IMOBILIZADO	863.673,42
IMOBILIZADO TECNICO	119.512,99
IMOVEIS	703.481,32
VEICULOS	104.586,83
DEPRECIACAO DE VEICULOS	34.546,79
(-)DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADAS	38.435,98
TOTAL DO ATIVO	1.338.387,34



TopWindows - Versão: 306 Eractus Software Emitido em: 10/02/2021 14:52:57

J234 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 77.774.305/0001-85
Rua PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, 213 Bairro: OLARIAS
PONTA GROSSA - PR. CEP: 84035-010

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	15.789,64
FONDEADORES	8.080,58
FONDEADORES NACIONAIS	8.080,58
OBRIGACÕES SOCIAIS E FISCAIS	233,82
OBRIGACÕES FISCAIS	233,82
OUTRAS OBRIGACÕES	7.445,24
OBRIGACÕES COM PESSOAL	7.135,00
SEGUROS A PAGAR	310,24
TOTAL DO PASSIVO	15.789,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.627,70
SUPERAVIT'S OU DEFICIT'S ACUMULADOS	1.332.627,70
SUPERAVIT'S OU DEFICIT'S ACUMULADOS	1.332.627,70
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.338.387,34

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.338.387,34 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Van Olegário Fadel
VANI OLEGÁRIO FADEL
C.P.F. 508.518.189-72
R.G. 9125707-7

Amaluri Justus
AMALURI JUSTUS
Contador
C.R.C. PR-02289940-6
C.P.F. 287.296.609-34

TopWindows - Versão: 306 Eractus Software Emitido em: 10/02/2021 14:52:57

J234 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 77.774.305/0001-85
Rua PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, 213 Bairro: OLARIAS
PONTA GROSSA - PR. CEP: 84035-010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	449.590,01
RECEITAS OPERACIONAIS	449.590,01
RECEITA LÍQUIDA	449.590,01
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	210.938,87
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	210.938,87
DESPESAS OPERACIONAIS	233.702,39
ADMINISTRATIVAS	234.031,28
DESPESAS FINANCEIRAS	1.799,83
RECEITAS FINANCEIRAS PATRIMONIAIS	2.128,80
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.828,84

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Van Olegário Fadel
VANI OLEGÁRIO FADEL
C.P.F. 508.518.189-72
R.G. 9125707-7

Amaluri Justus
AMALURI JUSTUS
Contador
C.R.C. PR-02289940-6
C.P.F. 287.296.609-34

TopWindows - Versão: 306 Eractus Software Emitido em: 10/02/2021 14:55:01

DIRCEU BUENO DA ROCHA

CNPJ 36.757.131/0001-65 IE 90845218-65

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Ivaí – CNPJ: 76.175.918/0001-33

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 49/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU BUENO DA ROCHA ME

CNPJ: 36.757.131/0001-65 **IE:** 90845218-65

REPRESENTANTE: DIRCEU BUENO DA ROCHA

RG: 7351.483-5; **CPF:** 006.511.599-62

ENDEREÇO: Rua Silvério Doniak, 280, DER - Irati/PR

TELEFONE: (42)991351935

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
1	1	1.056,56	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIOS	R\$ 5.00	R\$ 5.282,80
	1	1.056,56	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	R\$ 13,00	R\$ 13.735,28

Total Geral dos Itens	VALOR TOTAL	R\$ 19.018,08
-----------------------	-------------	---------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 19.018,08

(Dezenove mil e dezoito reais e oito centavos)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 3031

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 658251

TITULAR : Dirceu Bueno Da Rocha

36.757.131/0001-65¹

DIRCEU BUENO DA ROCHA

RUA SILVÉRIO DONIAK, 280
D.E.R - CEP 84 502-407

• IRATI

PR

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

Irati, 05 de março de 2021.

Rua Silvério Doniak, 280, DER, Irati – PR
CEP 84.502-407 (42) - 991351935

WABILITADO

DIRCEU BUENO DA ROCHA

CNPJ 36.757.131/0001-65 IE 90845218-65

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

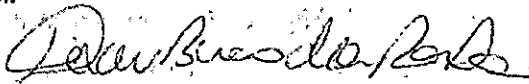
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



Nome da empresa: **DIRCEU BUENO DA ROCHA ME**

CNPJ / MF nº **36.757.131/0001-65**

Endereço completo: **Rua Silvério Doniak, 280, DER, Irati - PR**

Nome do declarante e RG: **DIRCEU BUENO DA ROCHA / RG: 7351.483-5**

Irati, 05 de março de 2021

36.757.131/0001-65

Rua Silvério Doniak, 280, DER, Irati - PR
CEP 84.502-407 (42) - 991351935

DIRCEU BUENO DA ROCHA

RUA SILVÉRIO DONIAK, 280
D.E.R - CEP 84 502-407

IRATI

PR

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIRCEU BUENO DA ROCHA

DIRCEU BUENO DA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Irati - PR, nascido em 18/08/1979, RG nº 7.351.483-5, SESP-PR e CPF nº 006.511.599-62, residente e domiciliado na Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R, Irati - PR, CEP 84.502-407. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DIRCEU BUENO DA ROCHA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R, Irati - PR, CEP 84.502-407.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Atividades paisagísticas; Obras de alvenaria; Administração de obras; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos esportivos; Outras atividades esportivas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Serviços domésticos; Filmagem de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIRCEU BUENO DA ROCHA

de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 09/03/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro do município de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 09 de março de 2020


DIRCEU BUENO DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 10:38 SOB Nº 41108780728.
PROTOCOLO: 201506386 DE 20/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001352601. NIRE: 41108780728.
DIRCEU BUENO DA ROCHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ 36.757.131/0001-65

DIRCEU BUENO DA ROCHA – ME

Dirceu Bueno da Rocha, brasileiro, natural da cidade de Irati - PR, nascido em 18/08/1979, RG nº 7.351.483-5 SESP-PR e CPF nº 006.511.599-62, residente e domiciliado na Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R, Irati – PR, CEP 84.502-407. Empresário individual, sob o nome empresarial **DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME** com sede à Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R, Irati – PR, CEP 84.502-407, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108780728** em 24/03/2020 e no CNPJ/MF sob o número **36.757.131/0001-65**; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Fica alterado o objeto social do Empresário Individual para as seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Atividades paisagísticas; Obras de alvenaria; Administração de obras; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos esportivos; Outras atividades esportivas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Serviços domésticos; Filmagem de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, o Instrumento Constitutivo passa a ter a seguinte redação:



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ 36.757.131/0001-65

DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108780728

CNPJ 36.757.131/0001-65

DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME

Dirceu Bueno da Rocha, brasileiro, natural da cidade de Irati - PR, nascido em 18/08/1979, RG nº 7.351.483-5 SESP-PR e CPF nº 006.511.599-62, residente e domiciliado na Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R., Irati - PR, CEP 84.502-407, Empresário individual, sob o nome empresarial **DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME** com sede à Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R., Irati - PR, CEP 84.502-407, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108780728** em **24/03/2020** e no CNPJ/MF sob o número **36.757.131/0001-65**; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com nome empresarial **DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Silverio Doniak, nº 280, Bairro D.E.R., Irati - PR, CEP 84.502-407.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Atividades paisagísticas; Obras de alvenaria; Administração de obras; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ 36.757.131/0001-65

DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME

esportivos; Outras atividades esportivas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Serviços domésticos; Filmagem de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §.4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro do município de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 17 de julho de 2020


DIRCEU BUENO DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 08:59 SOB Nº 20203790472.
PROTOCOLO: 203790472 DE 07/08/2020 14:56.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003596869. NIRE: 41108780728.
DIRCEU BUENO DA ROCHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIRCEU BUENO DA ROCHA

CNPJ 36.757.131/0001-65 IE 90845218-65

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **micro empresa** e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 05 de março de 2021.


DIRCEU BUENO DA ROCHA

36.757.131/0001-65

36.757.131/0001-65

DIRCEU BUENO DA ROCHA

RUA SILVÉRIO DONIAK, 280
D.E.R - CEP 84.502-407

IRATI

PR

Rua Silvério Doniak, 280, DER, Irati - PR
CEP 84.502-407 (42) - 991351935

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.757.131/0001-65

Razão Social: DIRCEU BUENO DA ROCHA

Endereço: R SILVERIO DONIAK 280 CASA / DER / IRATI / PR / 84502-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020902392501799440

Informação obtida em 18/02/2021 17:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU BUENO DA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.757.131/0001-65

Certidão nº: 31027857/2020

Expedição: 23/11/2020, às 11:29:52

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU BUENO DA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.757.131/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIRCEU BUENO DA ROCHA			Protocolo: PRC2105774783
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108780728	CNPJ 36.757.131/0001-65	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/03/2020	Início de Atividade 09/03/2020
Endereço Completo Rua Sívrio Doniak, Nº 280, CASA Casar, DER-Irati/PR - CEP 84502-407			
Objeto OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE ALVENARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DOMESTICOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/08/2020	Número 20203790472	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIRCEU BUENO DA ROCHA Identidade: 73514835 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 006.511.599-62 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2021, às 16:31:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THUBNGLO.



PRC2105774783





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10960 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 36.656.763/0001-32

Logradouro: , Nº:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: AA38F8553E4CDD159932194529557016

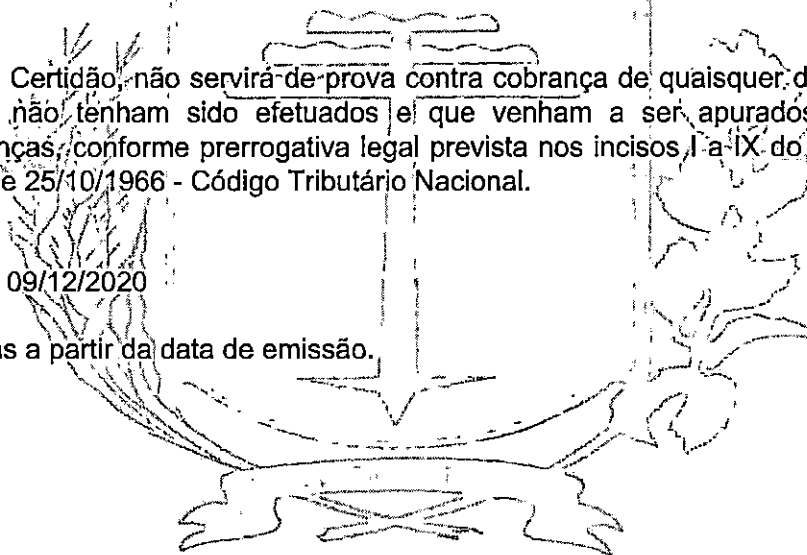
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 09/12/2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023011600-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.757.131/0001-65**

Nome: **DIRCEU BUENO DA ROCHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCEU BUENO DA ROCHA
CNPJ: 36.757.131/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:25 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **0322.B5BD.6775.C6D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

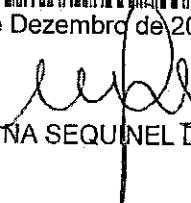
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ação de **FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME

CNPJ 36.757.131/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 09 de Dezembro de 2020, 15:14:31


ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

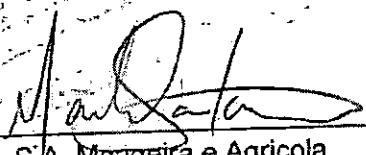
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DIRCEU BUENO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.131/0001-65 estabelecida na Rua Silvério Doniak, nº 280, Casa, Bairro DER, CEP 84502-407, na cidade de Irati, Estado de Paraná, prestou serviços à S.A. Moageira e Agrícola, CNPJ nº 78.143.146/0001-83, estabelecida na Rua da Liberdade, nº 207, Bairro Centro, na cidade de Irati, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para execução de obras civis e pintura predial.

Registramos que a empresa prestou e presta serviços de pintura predial, manutenção de caldeiras, obras civis, instalação de meio fio, adequação de estacionamento com valores comprovados em Nota Fiscal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Este atestado tem validade até 30/07/2021.

Irati, 01 de março de 2021.


S.A. Moageira e Agrícola
CNPJ 78.143.146/0001-83



Proposta De Preços

AO (a) PREGOEIRO (a) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021**, MUNICIPIO DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ.

DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Total		
1	Mão de obra para retirada de meio fio	MT	1.056.66	R\$6,50	R\$6.868,29
2	Mão de obra para colocação de meio	MT	1.056.66	R\$16,00	R\$16.906,56
Valor Total R\$23.774,85					

(Vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOS CUSTOS E ENCARGOS

Nos valores propostos **estarão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

DA VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Odete do Rocio de Oliveira

CPF: 709.394.629-15

RG: 4016311-5

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

CNPJ: 28.682.424/0001-00 / IE: 90857267-03

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR



DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

IE: 90857267-03

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR

DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco 341 (Itau)

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

Tipo: Conta Corrente

Agência:0200 – Conta Corrente:50985-9

PONTA GROSSA, 04 MARÇO DE 2021

ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:70
939462915

Assinado de forma
digital por ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:7093946291
5
Dados: 2021.03.04
16:56:09 -03'00'

A small, handwritten signature in blue ink, possibly reading "RO" or "ROCI", located to the right of the signature block.

A larger, handwritten signature in blue ink, appearing to be "ODETE", located below the first signature.



Proposta De Preços

AO (a) PREGOEIRO (a) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021**, MUNICIPIO DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ.

DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Total		
1	Mão de obra para retirada de meio fio	MT	1.056.66	R\$6,50	R\$6.868,29
2	Mão de obra para colocação de meio	MT	1.056.66	R\$16,00	R\$16.906,56
Valor Total R\$23.774,85					

(Vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOS CUSTOS E ENCARGOS

Nos valores propostos **estarão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

DA VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Odete do Rocio de Oliveira

CPF: 709.394.629-15

RG: 4016311-5

O.R.O. SOLUCOES LTDA

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

CNPJ: 28.682.424/0001-00 / IE: 90857267-03

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR



DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

IE: 90857267-03

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR

DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco 341 (Itau)

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

Tipo: Conta Corrente

Agência:0200 – Conta Corrente:50985-9

PONTA GROSSA, 04 MARÇO DE 2021

ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:70
939462915

Assinado de forma
digital por ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:7093946291
5
Dados: 2021.03.04
16:56:09 -03'00'

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA", is written over a circular stamp or seal.



Proposta De Preços

AO (a) PREGOEIRO (a) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021**, MUNICIPIO DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ.

DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Total		
1	Mão de obra para retirada de meio fio	MT	1.056,66	R\$6,50	R\$6.868,29
2	Mão de obra para colocação de meio	MT	1.056,66	R\$16,00	R\$16.906,56
Valor Total R\$23.774,85					

(Vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOS CUSTOS E ENCARGOS

Nos valores propostos **estarão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

DA VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Odete do Rocio de Oliveira

CPF: 709.394.629-15

RG: 4016311-5

O.R.O. SOLUCOES LTDA

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

CNPJ: 28.682.424/0001-00 / IE: 90857267-03

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR



DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

IE: 90857267-03

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9950-9973

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 – Centro – Ponta Grossa PR

DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco 341 (Itau)

Razão Social: O.R.O. Soluções Ltda.

CNPJ: 28.682.424/0001-00

Tipo: Conta Corrente

Agência:0200 – Conta Corrente:50985-9

PONTA GROSSA, 04 MARÇO DE 2021

ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:70
939462915

Assinado de forma
digital por ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:7093946291
5
Dados: 2021.03.04
16:56:09 -03'00'

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'O' followed by a series of loops and a final flourish.



Declaração Unificada

AO (a) PREGOEIRO (a) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021**, MUNICIPIO DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ.

O.R.O. SOLUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.682.424/0001-00**, sediada na Rua Euclides da Cunha, 36, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, Cep: 84020-070, tendo como seu Representante Legal **Odete do Rocio de Oliveira**, inscrita no CPF nº 709.394.629-15, portadora da identidade nº 4016311-5, emitida pelo Instituto de Identificação, Órgão Emissor IIPR, sob as penas da Lei,

DECLARA,

- a) **Declara**, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.
- b) **Declara**, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que **não tem contra si**, até a presente data, **atos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta**, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.
- c) **Declara**, nos termos do inciso VII do Art 4º da Lei nº 10.520 de 15 de Julho de 2002, para os fins do disposto no inciso V, do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos de idade**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.
- d) **Declara**, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) **Declara**, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) **Declara**, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Sigilo e Segurança

- g) **Declara**, sob as penalidades da lei, que assume a responsabilidade pelo **sigilo, segurança e para manter a confidencialidade** dos documentos a ele confiados.

Responsável Técnico

- h) **Declara**, que possuirá em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviço, profissional com aptidão técnica e jurídica para execução dos serviços, **tendo vínculo com a licitante**.

Responsabilidade Tributária

- i) **Declara**, sob as penalidades da lei, que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado, oriundo deste Pregão.

Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental

- j) **Declara**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, **que atende** aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

1. **Gerenciamento ambiental** correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

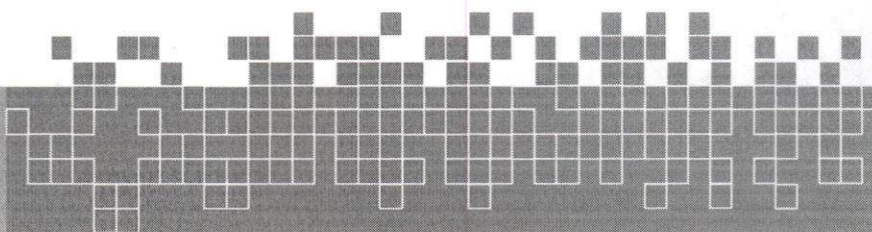
2. Previsão de **práticas de sustentabilidade** elencadas no art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 quanto à execução dos serviços.

3. A empresa reconhece seu **compromisso sócio - ambiental**, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

PONTA GROSSA, 04 DE MARÇO DE 2021

ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:7093
9462915

Assinado de forma
digital por ODETE DO
ROCIO DE
OLIVEIRA:70939462915
Dados: 2021.03.04
16:57:52 -03'00'



DECLARAÇÃO

A empresa **O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**
Rua Euclides da Cunha, 36, Uvaranas, Ponta Grossa, PR.
Inscrito no CNPJ/MF- 28.682.424/0001-00

DECLARA

Para fins de não incidência na fonte do da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003,7 que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III- Declara ainda que a sua empresa se enquadra no **Anexo I, III e IV**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, Pr, 02 de Fevereiro de 2021.

ODETE DO ROCIO DE
OLIVEIRA:709394629

Assinado de forma digital por ODETE
DO ROCIO DE OLIVEIRA:70939462915
Dados: 2021.02.03 14:32:12 -03'00'

15
O.R.O. SOLUÇÕES LTDA
ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA
CPF- 709.394.629-15

ILDO ROSSI
CPF- 374.316.769-72
CRC/ PR- 032.973/O-1

Ildo Rossi
Rua Doze de Outubro, 111 - Centro
PONTA GROSSA - PARANÁ
CRC/PR 032.973/O-1 - CPF 374.316.769-72
R.G. 2.134.242-PR - Fone: 3028-8844

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01 DE
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081

 **ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Jaguariáva - PR em 21/11/1959, RG nº 4.016.311-5 SESP-PR, Expedida em 29/06/2019 e CPF nº 709.394.629-15, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.020-070, único sócio componente da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.020-070, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41209650081 em 20/09/2017 e no CNPJ/MF-28.682.424/0001-00, resolve, assim, alterar o Contrato Social:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE AUDIO E VIDEO, COSMÉTICOS, PERFUMES, ARTESANATO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSÁRIO DE DESPACHOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, CALÇADOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, ZELADORIA, CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇOS DE PORTARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇOS DE PINTURAS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA. SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01 DE
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081**

**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081**

ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Jaguariaíva - PR em 21/11/1959, RG nº 4.016.311-5 SESP-PR, Expedida em 29/06/2019 e CPF nº 709.394.629-15, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.020-070, único sócio componente da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.020-070, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41209650081 em 20/09/2017 e no CNPJ/MF-28.682.424/0001-00, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**, tendo sede e domicílio sito à Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.020-070.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social os ramos de ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE AUDIO E VIDEO, COSMÉTICOS, PERFUMES, ARTESANATO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSÁRIO DE DESPACHOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, CALÇADOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, ZELADORIA, CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇOS DE PORTARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇOS DE PINTURAS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. MANUTENÇÃO E



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01 DE
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081**

REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA. SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAIS	600.000	R\$ 600.000,00

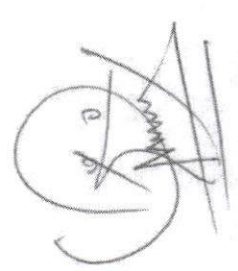
Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01 DE
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081**

Cláusula Oitava: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Oitava: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Nona: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Primeira: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL Nº 01 DE
O. R. O. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF-28.682.424/0001-00
NIRE-41209650081**

Ponta Grossa, PR, 20 de janeiro de 2021.



ODETE DO RÓCIO DE OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ILDO ROSSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032973, expedida em 23/09/2016, inscrito no CPF n° 37431676972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37431676972	032973	ILDO ROSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 15:03 SOB N° 20210285435.
PROTOCOLO: 210285435 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100394475. CNPJ DA SEDE: 28682424000100.
NIRE: 41209650081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.
O.R.O. SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.682.424/0001-00
Razão Social: ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA E COMMERCE
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 36 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84020-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022802100515816072

Informação obtida em 01/03/2021 10:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.682.424/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O.R.O. SOLUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.020-070	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAPLATINUM@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9911-3045
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 13:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.682.424/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2017
NOME EMPRESARIAL O.R.O. SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATINUM SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 84.020-070	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAPLATINUM@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9911-3045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 13:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O.R.O. SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.682.424/0001-00

Certidão nº: 106600/2021

Expedição: 04/01/2021, às 18:26:42

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O.R.O. SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.682.424/0001-00**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.682.424/0001-00
Razão Social: ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA E COMMERCE
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 36 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84020-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022802100515816072

Informação obtida em 01/03/2021 10:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 108.582

Alteração de Atividade
Alteração de Razão Social

Ponto de Referência

C.N.P.J.: 28.682.424/0001-00
Cadastro Mobiliário: 133190

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**

Representada por **ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA**

Para estabelecer-se com a atividade de: **ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS DE PRODUTOS ELE-TRONICOS DE AUDIO E VIDEO, COSMETICOS, PERFUMES, ARTESANATO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE COMISSARIO DE DESPACHOS, SERVICOS DE ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTAIS E PECAS DO VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CO-MERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS E MOTOCICLETAS, CO-MERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVA-CAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, FERRAGENS E FERRA-MENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, CALCADOS, SA-NEANTES DOMISSANITARIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTA-DOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE PREDIOS, ZE-LADORIA, CONTROLE DE ACESSO, SERVICOS DE PORTARIA, OBRAS DE URBANIZA-CAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS DE PINTURAS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRA-FIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO. MANUTEN-CAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDUSTRIA MECANICA.**

À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 36 (PONTO DE REFERÊNCIA), UVARANAS

Com área de 0,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 2052/2021 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 18 de fevereiro de 2021.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 5E3760435A06F60152F8181CEF5317F8

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 2052/2021 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2151323111

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O.R.O. SOLUÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2105416880			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209650081	CNPJ 28.682.424/0001-00	Data de Ato Constitutivo 20/09/2017	Início de Atividade 24/08/2017		
Endereço Completo Rua Euclides da Cunha, N° 36, Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84020-070					
Objeto Social ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS DE PRODUTOS ELE-TRONICOS DE AUDIO E VIDEO, COSMETICOS, PERFUMES, ARTESANATO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE COMISSARIO DE DESPACHOS, SERVICOS DE ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTIS E PECAS DO VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CO-MERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS E MOTOCICLETAS, CO-MERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DE HIGIENE PESSOAL, ARTI-GOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVA-CAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, FERRAGENS E FERRA-MENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, CALCADOS, SA-NEANTES DOMISSANITARIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTA-DOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE PREDIOS, ZE-LADORIA, CONTROLE DE ACESSO, SERVICOS DE PORTARIA, OBRAS DE URBANIZA-CAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRA-GAS URBANAS. SERVICOS DE PINTURAS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODE-SIA. SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RE-LACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDUSTRIA MECANICA. SERVICO DE PULVERI-ZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 709.394.629-15	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA		CPF 709.394.629-15	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 26/01/2021		Número 20210368187	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 08:50:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QMPWX5L8.



PRC2105416880

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 19765 / 2021

Código de Autenticidade: CEA0B7BBDDCFF96D23F8D1398AB5CB8

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 458157

CNPJ/CPF: 28.682.424/0001-00

Nome: O.R.O. SOLUÇÕES LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 36

Bairro: UVARANAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84020070

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de março de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023246930-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.682.424/0001-00**
Nome: **O.R.O. SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O.R.O. SOLUCOES LTDA

CNPJ: 28.682.424/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:05 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **C469.32B4.5803.4060**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER

JURAMENTADOS

RICARDO WAGNER NETO

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

O R O SOLUCOES LTDA

CNPJ 28.682.424/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 07 de Janeiro de 2021

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

CP

Handwritten signature

ANOREG-PR



RESTAURANTE E LANCHONETE

ATESTAO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa O.R.O. Soluções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.682.424/0001-00, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Uvaranas, CEP: 84020-070, Ponta Grossa, PR, prestou para esta empresa os serviços relacionados abaixo de acordo com tabelas anexas aos contratos OS91/21, desta forma não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos, garantia contratual e suporte técnico.

Especificação	Und.	Qtidade	
		Cada	Total
Pintura de paredes internas	M ²	20	20
Pintura faixas de indicação e segurança	M	65	65
Ajuste e assentamento de meio-fio	M ²	10	10
Caiação de meio-fio	M ²	10	10
Limpeza final de obra	M ²	20	20
Varrição e limpeza de Pátio	M ²	35	35
Tapa-buracos posto e restaurante	M ²	6	6

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2021.

Renato Degraf

BR BRASIL RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI

CNPJ: 18.189.843/0001-43

RENATO DEGRAF - CPF: 150.146.909-63

Renato Degraf
Restaurante BR Brasil
CNPJ 18.189.843/0001-43

[Assinatura]



Rodovia BR 376 - Km 502,100m
CEP 84043-450 - Fone: (42) 3225-6928
Dist. Industrial - Ponta Grossa - Paraná

E-mail: licitaplatinum@gmail.com

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9911-3045

CNPJ: 28.682.424/0001-00 / IE: 90857267-03

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 - Centro - Ponta Grossa PR



Contrato de Prestação de Serviços OS9121

Contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza em pátios com descarte de resíduos, limpeza final de obra com descarte de resíduos sólidos e roçagem/capinação, manutenção de áreas verdes e jardinagem em geral, que entre si celebram a agir ao Posto de Combustíveis e Restaurante - Br Brasil Restaurante E Lanchonete Eireli e a empresa O.R.O. SOLUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Posto de Combustível e Restaurante, Br Brasil Restaurante E Lanchonete, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.189.843/0001-43, localizada na Rodovia BR 376, s/n, anexo km 502 +100 metros, Ponta Grossa - PR, CEP: 84.043-450, representada por, Renato Degraf, inscrita no CPF nº 150.146.909-63 infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa O.R.O. SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 28.682.424/0001-00, sediada na Rua Euclides da Cunha, 36, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, Cep: 84020-070, tendo como seu Representante Legal Odete do Rocio de Oliveira, inscrita no CPF nº 709.394.629-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços de obras, manutenção e pintura, que entre si celebram a agir ao Posto de Combustível e Restaurante, Br Brasil Restaurante E Lanchonete e a empresa O.R.O. SOLUCOES LTDA.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar serviços de obras, tapa-buracos, assentamento de meio-fio, caiação em meio-fio, pintura de paredes internas, pinturas de faixas de indicação e segurança, deverá fazer toda a limpeza necessária e finalização do serviço, objeto do presente contrato, na sede do Posto de Combustível e Restaurante, Br Brasil Restaurante E Lanchonete, no endereço Rodovia BR 376, s/n, anexo km 502 +100 metros, Ponta Grossa - PR, CEP: 84.043-450.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o checklist do serviço prestado, desde as áreas de limpeza internas e externas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá fazer o serviço zelando pela segurança de clientes e funcionários e não atrapalhando o funcionamento do comércio.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá atender aos procedimentos de segurança, bem como atender a legislação vigente assim como providenciar profissional habilitado para resguardar a SEGURANÇA DO TRABALHO, e profissional habilitado na área de engenharia civil para acompanhamento técnico de serviços.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

a) Atentar-se a segurança e saúde nos trabalhos e demais normas técnicas do Crea-Pr.

b) realizar os serviços objeto deste contrato, usando EPI's, produtos e veículos equipados com todo o material necessário, utilizar de meios adequados para descarte de resíduos;

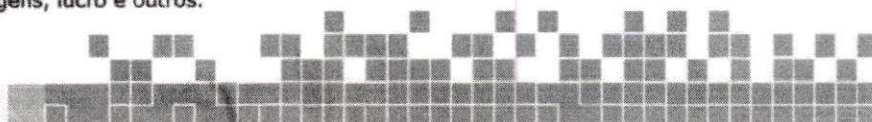
c) utilizar equipamentos adequado de acordo com legislação vigente, dentro do prazo de validade do produto e registro ANVISA;

d) exigir dos seus funcionários o uso de uniformes (uniforme da **CONTRATADA**), bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR CONTRATUAL

Os valores unitários dos serviços contratos e o valor contratual estimado estão descritos no anexo único, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com as despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.



E-mail: licitaplatinum@gmail.com

Contato: (42) 9.9927-8256 / (42) 9.9911-3045

CNPJ: 28.682.424/0001-00 / IE: 90857267-03

CREA-PR: 73704

Rua Euclides da Cunha, 36 - Centro - Ponta Grossa PR



Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços realizados será efetuado com entrada a vista e restante parcelado em até 12x, podendo ser utilizado cartão de crédito.

Cláusula Sexta - DA CONTRATADA se comprometer a estar quite com obrigações fiscais e trabalhistas, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração a qualquer Cláusula, ou condição deste contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores a reparação por perdas e danos causados, além da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM - DI/FGV, no período, até o adimplemento.

Cláusula Nona - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem validade de 1 (um) ano, a contar desta data, vencendo, portanto, em **30/11/21**, renovando-se automaticamente por igual período, podendo ser rescindido mediante manifestação expressa de qualquer das partes com pelo menos 60 dias do seu vencimento, independente de motivo, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

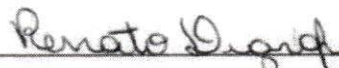
Cláusula Décima - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PONTA GROSSA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

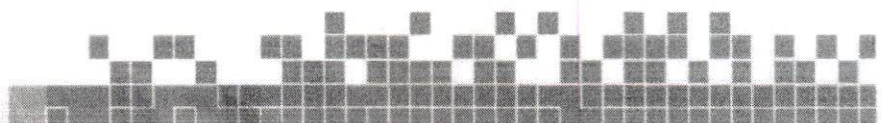

Odete do Rocio de Oliveira - ME

CPF: 709.394.629-15


Renato Degraf

Renato Degraf

CPF: 150.146.909-63





Anexo Contrato nº OS9121

Especificação	Und.	Qtidade	
		Cada	Total
Pintura de paredes internas	M²	20	20
Pintura faixas de indicação e segurança	M	65	65
Ajuste e assentamento de meio-fio	M²	10	10
Caição de meio-fio	M²	10	10
Limpeza final de obra	M²	20	20
Varrição e limpeza de Pátio	M²	35	35
Tapa-buracos posto e restaurante	M²	6	6
Valor Total (Preço fechado)		R\$4.115,00	

Obs: Para valores de preço fechado, consultar tabela de serviços no estabelecimento ou com responsável pela cotação.

Limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos, num determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto. Com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos e a frequência necessária de limpeza, sendo imprescindível o uso de critérios de classificação das áreas para

Procedimentos para Limpeza Terminal: limpeza e/ou desinfecção, de todas as áreas da Unidade, objetivando a redução da sujeira e, consequentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário pré-estabelecidos em cronograma mensal. Inclui todas as superfícies e mobiliários. Portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais, das áreas críticas, semicríticas, não críticas, infraestrutura e área comum.

Jardinagem Geral: Gramados: A poda auxilia no aumento de brotos e equilibra o crescimento das gramíneas. Podas muito frequentes tendem a esgotar as reservas nutritivas da grama. Para garantir a saúde do gramado, mantenha a altura de 5 a 10 cm. Podas: O objetivo da poda é o controle do porte e da forma das plantas, além de incentivar a floração e a frutificação. É importante remover galhos quebrados ou doentes porque eles retiram a força da planta e ainda atrapalham o acesso de luz e ar no interior da copa. Ao cortá-los logo acima de uma gema (pequeno nó), um novo ramo irá nascer. Para eliminar o galho todo, corte rente ao caule ou ao ramo maior. Folhas secas e flores murchas também devem ser retiradas.

Descarte de Resíduos: Grupo A: Resíduos de maior risco de infecções, que podem conter agentes biológicos, como fungos, bactérias e vírus. Nesse grupo, se enquadram todos os resíduos com fluidos orgânicos, como saliva, urina, sangue, fezes, pedaços de pele etc. Grupo B: É o grupo dos resíduos químicos, que têm potencial de risco à saúde ou ao meio ambiente. Incluem qualquer produto químico, mesmo que não seja explosivo, corrosivo ou tóxico. Bons exemplos são reagentes usados em laboratórios, produtos de limpeza em geral e restos de medicamentos. Grupo C: são os materiais radioativos que precisam de descarte. Normalmente, são itens usados em medicina nuclear e em radioterapia. Grupo D: É o grupo do chamado "lixo comum". Assim, entram aqui os resíduos que são inofensivos para as pessoas, sem risco químico, biológico ou radioativo. Como exemplos, podemos citar os materiais de escritório, os restos de comida e os copos descartáveis. Grupo E: O grupo E abrange tudo aquilo que pode machucar a pele ao ser manuseado. São os itens perfurocortantes, que, além do potencial de risco biológico, também podem causar acidentes durante o processo de descarte. Nas clínicas e consultórios, é comum utilizá-los: são lâminas, agulhas, ampolas de vidro partidas, bisturis, dentre outros.

RD

GARRAS - EMPREENDIMENTOS

Lademiرو Budnik & Cia Ltda

Travessa Pinheiro, 134 - Ronda - 84.400-000

Prudentópolis (PR) - Fone: (42) 99963 - 0696

Cnpj: 07.978.292/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

RAZÃO SOCIAL: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME - CNPJ: 07.978.292/0001-80
ENDEREÇO: Trav. Pinheiro, 134 - BAIRRO: Ronda - CEP: 84.400-000 - CIDADE: Prudentópolis - ESTADO: PR
FONE DO REPRESENTANTE: (42) 99963 0696
CPF DO REPRESENTANTE: 025.447.349-06 - RG DO REPRESENTANTE: 7.733.892-6 SESP/PR

DECLARA:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

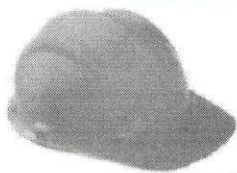
Prudentópolis, 05 de Março de 2021.


LADEMIRO BUDNIK

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF Nº 025.447.349-06

RG Nº 7.733.892-6 SESP/PR



GARRAS - EMPREENDIMENTOS

Lademiro Budnik & Cia Ltda
Travessa Pinheiro, 134 - Ronda - 84.400-000
Prudentópolis (PR) - Fone: (42) 99963 - 0696
Cnpj: 07.978.292/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICRO EMPRESA. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis, 05 de Março de 2021.

LADEMIRO BUDNIK

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF Nº 025.447.349-06

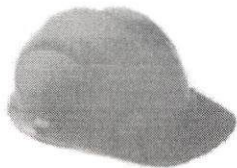
RG Nº 7.733.892-6 SESP/PR

ROGÉRIO ANTONIO MARTINELLI

CONTADOR

CRC PR-033790/O-6

RG Nº 5.178.488-0 SESP/PR



GARRAS - EMPREENDIMENTOS

Lademiro Budnik & Cia Ltda
Travessa Pinheiro, 134 - Ronda - 84.400-000
Prudentópolis (PR) - Fone: (42) 99963 - 0696
Cnpj: 07.978.292/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICRO EMPRESA. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis, 05 de Março de 2021.

LADEMIRO BUDNIK

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF Nº 025.447.349-06

RG Nº 7.733.892-6 SESP/PR

ROGÉRIO ANTONIO MARTINELLI

CONTADOR

CRC PR-033790/O-6

RG Nº 5.178.488-0 SESP/PR



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 4120569693-1

LADEMIRO BUDNIK, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em data de 15 de outubro de 1975, residente e domiciliado na Rua Padre Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.733.892-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 025.447.349-06 e CECILIA GUEBA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em data de 09 de julho de 1983, residente e domiciliada na Rua Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.228.367-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 034.943.979-61, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME", C.N.P.J. nº 07.978.292/0001-80, com sede e domicílio na Trav. Pinheiro, 134 - Ronda, CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná., com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205696931, por despacho em sessão do dia 03 de maio de 2006 e subseqüentes alterações, resolvem assim alterar o referido contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª) - O objeto social da empresa que é o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalações de alarmes, troca de lâmpadas públicas; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática, **passa a ser**, o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança e de alarmes; serviços de instalação e substituição de lâmpadas e reatores interno e em postes públicos externos; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1

Pag.: 02

de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, ~~exceto~~ equipamentos de informática; serviços de instalações elétricas em vias e prédios públicos; serviços de ligações de água, esgoto, telefone, energia e lógica; serviços de instalações de sistema de gás; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

2ª) Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e subseqüentes alterações que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LADEMIRO BUDNIK, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em data de 15 de outubro de 1975, residente e domiciliado na Rua Padre Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.733.892-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 025.447.349-06 e CECILIA GUEBA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em data de 09 de julho de 1983, residente e domiciliada na Rua Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.228.367-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 034.943.979-61, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME", C.N.P.J. nº 07.978.292/0001-80, com sede e domicilio na Trav.Pinheiro, 134 - Ronda, CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205696931, por despacho em sessão do dia 03 de maio de 2006 e subseqüentes alterações, resolvem assim alterar o referido contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "Lademiرو Budnik & Cia Ltda Me" e sua sede e foro é na Trav.Pinheiro, 134 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lademiرو Budnik.....	40.000 quotas no valor de R\$ 40.000,00
Cecilia Gueba.....	10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00
Totalizando.....	50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio LADEMIRO BUDNIK, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1

Pag.: 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto social o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança e de alarmes; serviços de instalação e substituição de lâmpadas e reatores interno e em postes públicos externos; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática; serviços de instalações elétricas em vias e prédios públicos; serviços de ligações de água, esgoto, telefone, energia e lógica; serviços de instalações de sistema de gás; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Essa sociedade será regida por este Contrato Social, pelos Artigos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL
PRUDENTÓPOLIS
Pag.: 05

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME
C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE:4120569693-1

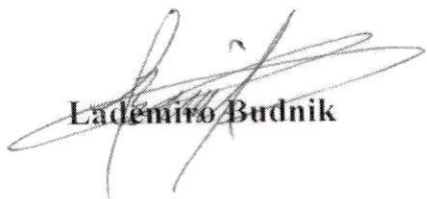
a sociedade, serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.
Parágrafo Primeiro – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

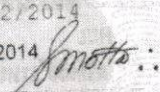
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o fôro de Prudentópolis-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado e assinado pelos sócios.

Prudentópolis-Pr., 18 de fevereiro de 2014


Lademiro Budnik


Cecília Gueba

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2014 SOB NÚMERO: 20141220040 Protocolo: 14/122004-0. DE 19/02/2014 Empresa: 41 2 0569693 1 LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL
PRUDENTÓPOLIS



GARRAS - EMPREENDIMENTOS

Lademiرو Budnik & Cia Ltda
Travessa Pinheiro, 134 - Ronda - 84.400-000
Prudentópolis (PR) - Fone: (42) 99963 - 0696
Cnpj: 07.978.292/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 049/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1)

RAZÃO SOCIAL: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME - CNPJ: 07.978.292/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: Trav. Pinheiro, 134 - BAIRRO: Ronda - CEP: 84.400-000 - CIDADE: Prudentópolis - ESTADO: PR
FONE DO REPRESENTANTE: (42) 99963 0696
CPF DO REPRESENTANTE: 025.447.349-06 - RG DO REPRESENTANTE: 7.733.892-6 SESP/PR
BANCO SICREDI - AG: 0719 - CONTA CORRENTE: 15871-2

2) PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
041089	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	PRÓPRIA	MT	1.056,66	R\$ 6,50	R\$ 6.868,29
041090	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	PRÓPRIA	MT	1.056,66	R\$ 16,00	R\$ 16.906,56
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 23.774,85

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 23.774,85 (Vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3) CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prudentópolis, 05 de Março de 2021.

LADEMIRO BUDNIK
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 025.447.349-06
RG Nº 7.733.892-6 SESP/PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.978.292/0001-80**Razão Social:** LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA**Endereço:** TV PINHEIRO 134 CASA / RONDA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021**Certificação Número:** 2021022201024095389715

Informação obtida em 03/03/2021 13:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.978.292/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2006
NOME EMPRESARIAL LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARRAS EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV PINHEIRO	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RONDA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9963-0696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 09:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Certidão nº: 3653437/2021

Expedição: 28/01/2021, às 16:46:05

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.978.292/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ N. 71/2012

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 3197/2012 de 26 de Novembro de 2012 concede alvará de licença para localização a:

Nome

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA..

CNPJ/CPF:

07.978.292/0001-80

Localização

AV PINHEIRO, 134 - RONDA

Atividades

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8020-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento

Comercial - 08:00 às 18:00

Emitido em

04/12/2012

Inscrição Municipal

174491

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


SECRETARIA DE FINANÇAS


DPTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2105447658	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205696931	CNPJ 07.978.292/0001-80	Data de Ato Constitutivo 03/05/2006	Início de Atividade 02/05/2006
Endereço Completo TRAV. PINHEIRO, Nº 134, RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000			
Objeto Social - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS, - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA DE ESTRADAS E RUAS, - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E VARREDURA DE RUAS, - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS E PODA DE ÁRVORES SOBRE REDES ELÉTRICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES, TROCA DE LÂMPADAS PÚBLICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS, - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, - SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA E O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA, - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ALARMES; PORTARIA, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA, MOTORISTA E ACESSORIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, PECAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE, ENERGIA E LÓGICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GÁS; - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES INTERNO E EM POSTES EXTERNOS; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES; - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E PRÉDIO PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome LADEMIRO BUDNIK CPF/CNPJ 025.447.349-06 Nome CECILIA GUEBA CPF/CNPJ 034.943.979-61	Participação no capital R\$ 40.000,00 Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador N
Dados do Administrador Nome LADEMIRO BUDNIK CPF 025.447.349-06		Término do mandato	
Último Arquivamento Data 21/02/2014	Número 20141220040	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 16:45:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKMZXFDV.



PRC2105447658

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Certidão nº: 3653437/2021

Expedição: 28/01/2021, às 16:46:05

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.978.292/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
CERTIDÃO NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>28/04/2021</u> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.			
NEGATIVA N.: 676/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4JJZUFFH9JZXC8B3RH	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:			
RAZÃO SOCIAL: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
174491	07.978.292/0001-80	ISENTO	71
ENDEREÇO			
TRAVESSA PINHEIRO, SN - Ronda CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de vigilância e segurança privada, (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 28 de Janeiro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023394382-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.978.292/0001-80**

Nome: **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
CNPJ: 07.978.292/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:10 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

~~Código de controle da certidão:~~ **92E1.A61B.C370.6978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKEI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa

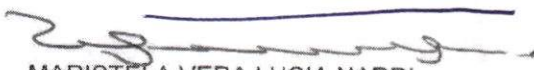
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

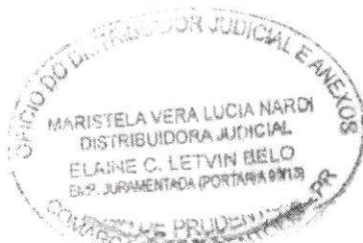
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME

CNPJ 07.978.292/0001-80, no período compreendido entre 01/01/1999 e 02/02/2021.



PRUDENTOPOLIS/PR, 03 de Fevereiro de 2021


MARISTELA VERA LUCIA NARDI



Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Certidão Número 043222



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

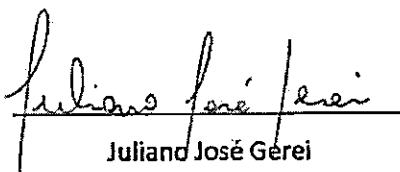
ATESTAMOS para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (GARRAS EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 07.978.292/0001-80, com sede na TV Pinheiro, nº 134, bairro Ronda, Prudentópolis, Paraná, prestou de forma satisfatória a nossa empresa os serviços de:

SERVIÇO: Retirada e colocação de meio fio

METRAGEM: 495,50 metros

DECLARAMOS, que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e foram cumpridos todos os prazos contratuais, não tendo nada que a desabone até a presente data.

Prudentópolis, 10 de Fevereiro de 2021.



Juliano José Gerei

Administrador

RG nº 7.188.319-1 SESP/PR

CPF nº 032.109.869-24



Empresa: JULIANO JOSE GEREI EIRELI

CNPJ nº: 03.607.792/0001-55

Contato: (42) 3446-2150

VALIDADE ALVARÁ.

2 mensagens

Support Assessoria <assessoriasupp@gmail.com>

9 de março de 2021 08:59

Para: Tributação Prudentópolis-PR <tributacao@prudentopolis.pr.gov.br>

bom-dia! _____

Gostaria de verificar sobre a validade do alvará da empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.978.292/0001-80.
A empresa irá participar de uma licitação e precisa saber se há alguma pendência.

POR GENTILEZA PUDER ENCAMINHAR UM EXTRATO SE HÁ PENDÊNCIAS EM NOME DA EMPRESA.

Att. Support Assessoria

Contatos:

(42) 99811-0014 - Geral
(42) 99947-3272 - Irajane
(42) 99940-2334 - Lessandra
(42) 99958-3822 - Marlon

Rua Osório Guimarães, 1064, Centro, Prudentópolis - PR.

Livre de vírus. www.avast.com.

Tributação Prudentópolis-PR <tributacao@prudentopolis.pr.gov.br>

9 de março de 2021 10:09

Para: Support Assessoria <assessoriasupp@gmail.com>

Bom dia!

O alvará encontra-se vigente. Segue em anexo o extrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Dep. Tributação da Pref. de Prudentópolis - PR
tributacao@prudentopolis.pr.gov.br
42-3446-2422

 **EXTRATO.pdf**
69K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Secretaria de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

541

Data e Hora da Emissão:

08/03/2021 16:55:57

Operador Emissor:

LADEMIRO B. &

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07978292000180

I.E.: ISENTO

I.M.: 174491

Telefone:

Nome/Razão: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

Endereço: TRAVESSA PINHEIRO, SN - Ronda - 84400000

Município: Prudentópolis

UF: PR

e-Mail: roger.martinelli@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 03607792000155

I.E.: 9020183524

I.M.: 164631

Nome/Razão: JULIANO JOSE GEREI EIRELI

Endereço: RUA OSORIO GUIMARAES, 1280 - SALA - CENTRO - 84400000

Município: Prudentópolis

UF: PR

e-Mail: jary@visaonet.com.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálculo	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de retirada e colocação de meio fio - 495,50 metros	3.200,00	0,00	3.200,00	2,00	64,00

Total Serviços (R\$) 3.200,00

Total ISS (R\$) 64,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1869/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Valor aproximado dos tributos Simples Nacional R\$ 192,00(6%) fonte IBPT

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Rua Rui Barbosa, 801 Centro. CEP 84400-000 Prudentópolis/PR - Fone (42) 3446-8000

Autenticidade: BAF5FA3A.1F833A58.13421EB8.9E250B1F (verificada em 08/03/2021 às 16:55:58)

Equiplano - NFS-e 500.2005t



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ,
ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico nº 49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO CANTEIRO CENTRAL DA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL.

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.292/0001-80, estabelecida à Trav. Pinheiro, 134, Ronda, Prudentópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. Lademiro Budnik, inscrito CPF nº 025.447.349-06, portador da RG nº 7.733.892-6, legalmente constituída na forma do seus atos constitutivos, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão proferida pela Comissão de licitação que julgou como inabilitada a Recorrente, pelos motivos e fundamentos que a expor a seguir:

I – PRELIMINARMENTE

Da Tempestividade do Presente Recurso

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da Recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela, a Lei n.º 10.520/2002, que dispõe em seu artigo 4º, inciso XVIII, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais.

Verifica-se, portanto, que a legislação supra é similar ao Direito Processual, entendendo-se que a parte necessita, sob pena de decadência,



manifestar seu interesse recursal, após a declaração do vencedor, quando será oportunizado o prazo para apresentação de suas razões por escrito.

Nesse passo, o Pregoeiro abriu prazo para apresentação das razões recursais no dia 10/03/2021, de forma que há pleno cumprimento ao prazo de 3 (três) dias úteis indicados no item 11 do edital, assim, inteira e claramente demonstrada a tempestividade do Recurso.

II - O MOTIVO DO RECURSO.

O Município de Ivaí, através do departamento de licitação, publicou o edital de licitação nº 49/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da localidade de Bom Jardim do Sul.

Ocorre que o presente recurso é interposto em decorrência da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro em data de 05 de Março de 2021, que, após abertura dos envelopes de habilitação, resolveu inabilitar a Recorrente, em decorrência de a nota fiscal apresentada ser emitida posterior a sessão pública.

III- DA PRETENSÃO DA RECORRENTE

Conforme consignado na ata de reunião a Recorrente foi declarada inabilitada, decisão que merece ser revista pelos seguintes motivos.

Atendendo ao instrumento convocatório, a Recorrente sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe, apresentando a melhor proposta e cumprindo todos os itens exigidos no instrumento convocatório.

Pois bem, o edital, LEI INTERNA DO CERTAME, conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório, determinou em seu item 1, subitem 1.1.3 do anexo 2 do Edital, apresentação de atestado, da forma que segue:



1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Desta forma, a Recorrente atendeu os requisitos mínimos entabulados no Edital, quanto à forma de apresentação do atestado.

Entretanto, o Ilustre Pregoeiro, solicitou a nota fiscal dos serviços prestações pertinente aos serviços elencados no atestado de capacidade técnica, que de pronto a Recorrente cumpriu a determinação e apresentou a referida nota fiscal, porém, posteriormente foi declarada inabilitada, com alegação de que a nota fiscal foi emitida posterior à sessão pública, o que impede que a Recorrente seja declarada habilitada.

A Lei faculta ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém, entendo admissível que a comprovação da veracidade dos serviços prestados constantes no atestado de capacidade técnica, poderia ser através do contrato de prestação do serviço, recibo, ou até mesmo visita in loco.

Desta forma, equivocada decisão do Ilustre Pregoeiro em declarar inabilitada a empresa, tão somente por apresentar uma nota fiscal com data posterior à sessão pública.

Ocorre que, a Lei de Licitações, bem como o edital não prevê a obrigatoriedade de apresentar nota fiscal para fins de comprovação da veracidade na prestação do serviço constante no atestado de capacidade técnica, nem tampouco o Edital prevê a inabilitação da empresa no caso em questão.

Desta forma, a Recorrida questiona os seguintes pontos:

1º O Edital estabelece que o Pregoeiro possa solicitar documentos complementares, a fim de averiguar a veracidade dos serviços constantes no atestado?



2º Sendo a afirmativa a resposta, qual é o documento hábil previsto em Lei que possa atestar a veracidade do atestado de capacidade técnica?

3º A nota fiscal é um instrumento de comprovação da aptidão da empresa? Ou da veracidade de um atestado?

Ainda, cabe esclarecer que, o atestado foi emitido em 10/02/2021, uma vez que os serviços foram executados naquele mês.

Ocorre que, a nota fiscal pertinente aos serviços executados pela Recorrente, foi emitida assim que a contratante dos serviços efetuou o pagamento pelo serviço, ou seja, no mês de março, o que de fato é possível.

No caso em tela, a nota foi emitida algumas semanas após a conclusão dos serviços, data em que houve o recebimento pelos serviços prestados, logo, este motivo não é passível de inabilitação de uma empresa.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas, no caso em tela, o Edital estabelecia a apresentação da nota fiscal juntamente com o atestado, ora, aqui não é diferente, uma vez que, o Ilustre Pregoeiro solicita para fins de HABILITAÇÃO a nota fiscal, o que de fato é ilegal.

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante.



(TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011).

No presente caso a referida empresa atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar o atestado de capacidade técnica, bem como a nota fiscal.

Pelo exposto, claramente não há nenhuma possibilidade da Recorrente ser declarada inabilitada, posto que, os documentos apresentados estão compatíveis com o Edital e a Legislação.

IV - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ocorre que, o edital deve ser claro, e assim, não é permitido em razão do Princípio da Legalidade, que no momento da análise dos documentos de habilitação, se exija especificidades que não constaram no edital.

Deste modo, diante da falta de clareza e/ou previsão em edital quanto à necessidade de apresentar nota fiscal da forma requerida, a Recorrente não pode ser prejudicada com a sua inabilitação.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 1633/2007 Plenário, tem adotado a interpretação que:

"Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação".

Percebe-se que a Recorrente apresentou a melhor proposta ao Município.

É de conhecimento de todos que o edital de convocação faz lei entre as partes e as vincula, invariavelmente, a todos os seus termos, não tendo as concorrentes qualquer forma de alterá-los, senão pelo remédio de impugnação. Uma vez estabilizada as regras do Edital e sem que a própria



contratante apontasse qualquer falha, ambas as partes ficam inequivocamente obrigadas a fazer aquilo que dispõe a lei interna, em sua forma e qualidade.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no artigo 41 da Lei 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, no qual se acha estritamente vinculada". O Edital, neste caso, fôr-se lei entre as partes.

Pois bem, o edital, LEI INTERNA DO CERTAME, conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório, portanto, deve ser cumprido conforme ali exposto.

V - DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

A licitação é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública e entidades estatais selecionam a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse, visando sempre à validade da proposta no que se baseia na perfeita observância legal, isto é, se forem cumpridas as condições intrínsecas e extrínsecas previstas na Lei.

Desta forma, deve se primar no certame pela razoabilidade ao inabilitar um licitante. Esse é o entendimento majoritário do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Ocorre que no caso em questão a Récorrente foi vencedora na fase de lances e, por uma interpretação que eventualmente pode estar equivocada, ser penalizada com a inabilitação, o que acarretará ao Município contratar com uma empresa com maior valor proposto, ferindo o princípio da economicidade que rege o Pregão.

Aceitação por parte do Município da nota fiscal com data posterior ao certame de nada vai interferir, uma vez que, o serviço foi prestado e a empresa já comprovou através do atestado de capacidade técnica.



Assim, diante dos fatos não resta dúvidas que o Ilustre Pregoeiro deve rever sua decisão, isto é, julgar procedente o recurso e permanecer com habilitação da Recorrente.

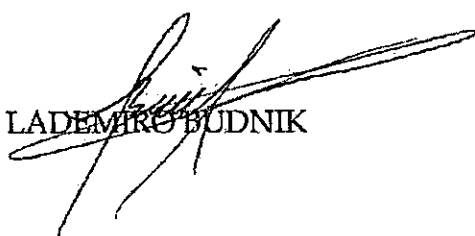
VI - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a ora Recorrente, que o Ilustre Pregoeiro reconsidere a decisão vergastada, habilitando-a Recorrente.

Na eventualidade de não reconsiderar a decisão recorrida, requer-se que o presente recurso seja submetido à apreciação da Autoridade Superior, na Forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja dada uma nova e justa decisão nos estritos termos de seu pedido.

Testes termos, pede e espera deferimento.

Prudentópolis, 10 de Março de 2021.



LADEMIRO BUDNIK



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

1. Relatório

O certame licitatório nº 057/2021, Pregão Eletrônico 049/2021, foi levado a efeito, a sessão eletrônica, no dia 05 de março de 2021, sendo que participaram do certame as empresas: DIRCEU BUENO DA ROCHA, LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, O.R.O. SOLUÇÕES LTDA, THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME, CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, R BRAGA ROSENDO, DAGMAR BERNANRDINO MOIZES METALÚRGICA ME, RONALDO SILVA BRITO ME e LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI.

No certame a empresa DIRCEU BUENO DA ROCHA apresentou a melhor proposta, no entanto foi inabilitada pelo fato de que não apresentou seu Alvará de Localização, sendo convocada a empresa 2ª. Colocada LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, a qual apresentou seu alvará de localização com prazo vencido, tendo em vista o fato de que trata-se de ME, o Sr. pregoeiro abriu prazo de 05 dias úteis para a regularização da inconsistência e também solicitou que a referida empresa apresentasse nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

comprobatória da execução dos serviços a que se referia seu atestado de capacidade técnica, sendo que não houve nenhuma objeção ou manifestação de recurso contra as decisões do Sr. Pregoeiro até então.

Na sessão de continuação, levada a efeito no dia 10/03/2021, a empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME, regularizou a pendência quanto seu alvará de localização e apresentou uma nota fiscal dos supostos serviços, a que se referiam o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, no entanto o Sr. Pregoeiro entendeu que o atestado e a nota fiscal apresentada, não eram suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa, devido ao fato de que o atestado era datado de 10 de fevereiro de 2021 e a nota fiscal somente foi emitida em 08 de março de 2021, portanto, posterior a data do certame, inabilitando a empresa.

Ato contínuo o representante da empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, manifestou intenção de recorrer quanto a sua inabilitação, apresentando suas razões recursais.

Alega o recorrente, que o edital é lei interna do certame e que o recorrente atendeu os requisitos do edital e que, embora a Lei faculte ao Pregoeiro promover diligências, a decisão de inabilitar o Recorrente, apenas por apresentar nota fiscal com data posterior a sessão pública é equivocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Nas suas razões recursais alega que o atestado foi emitido em 10/02/2021, mês no qual os serviços foram executados, e que a nota fiscal foi emitida posteriormente por ocasião do pagamento dos serviços.

Requer finalmente o recorrente a reforma da decisão do Sr. Pregoeiro habilitando o recorrente.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

De uma análise preliminar, evidencia-se a tempestividade do recurso apresentado.

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra “Como ter Sucesso nas Licitações” pg. 26:

“O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado....”

No mesmo sentido é o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles na sua obra “Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p. 31 assim nos ensina:

“A Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Oportuno transcrever o contido na obra
“Licitações & Contratos: orientações básicas”, editado pelo Tribunal de Contas
da União, no ano de 2003, a qual assim traz:

*“A Administração não pode descumprir as normas e condições do ato
convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de
tornar nulo seus procedimentos”.*

O Art. 3º da Lei de licitações estabelece que a
licitação, destina-se a garantir o **princípio constitucional da isonomia** e
selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

No presente feito o edital de licitação, para a
comprovação da capacidade técnica, fez a seguinte exigência:

“1.1.3 Habilitação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica
de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu,
satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá
conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de
CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.”*

Em que pese a previsão legal do poder do
Pregoeiro de fazer diligências, para clarear situações dentro certame e o zelo
pela regularidade da documentação apresentada, no entendimento desta
procuradoria, a decisão de inabilitar a recorrente deve ser revista.

O edital solicita para a comprovação da
qualificação técnica uma simples declaração de pessoa física ou jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, isto a empresa o fez, portanto, a princípio cumpriu a exigência de comprovação de sua capacidade técnica.

A exigência de apresentação de nota fiscal para comprovar se os serviços foram efetivamente realizados, também nos parece razoável, no entanto, a divergência de datas entre a declaração e a nota fiscal apresentada, não pode ser considerada para invalidar a declaração, embora a emissão tardia de nota fiscal seja contrária as boas práticas tributárias, não é fato relevante para inabilitar o licitante no presente caso.

3. Conclusão

Ante o exposto impõe-se o conhecimento do recurso apresentado, dando-lhe provimento no mérito e habilitando no certame a empresa LADEMIRO BUNIK & CIA LTA.

Ivaí, 12 de março de 2021.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Processo Administrativo Nº 057/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:54:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.056,66 Unidade: metro Val. Ref.: 16,00

Descrição: SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO
SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	Própria / Própria	16,00
PARTICIPANTE 092	Dalaz	16,00
PARTICIPANTE 043	SRV	16,00
PARTICIPANTE 018	Própria	16,00
PARTICIPANTE 072	Própria / Própria	16,00
PARTICIPANTE 047	serviços	13,00
PARTICIPANTE 069	SERVIÇOS	15,60
PARTICIPANTE 057	prestação de serviços / prestação de serviços	16,00
PARTICIPANTE 028	marca propia	16,00

Item: 2 Quant.: 1.056,66 Unidade: metro

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO
SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO

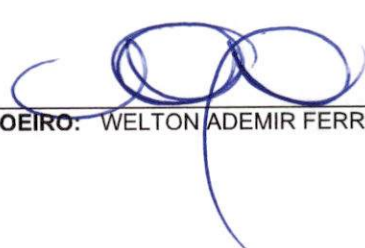
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	Dalaz	6,50
PARTICIPANTE 072	Própria / Própria	6,50
PARTICIPANTE 018	Própria	6,50
PARTICIPANTE 028	marca propia	6,50
PARTICIPANTE 047	serviços	5,00
PARTICIPANTE 067	Própria / Própria	6,50
PARTICIPANTE 057	prestação de serviços / prestação de serviços	6,50
PARTICIPANTE 043	SRV	6,50
PARTICIPANTE 069	SERVIÇOS	6,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Processo Administrativo Nº 057/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:54:50

TOTAL DO PROCESSO:				10.099,9789
O.R.O SOLUÇÕES LTDA		28.682.424/0001-00		10.099,9789
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067	10.100,00	Total: 10.099,9789
Item: 1	Unidade: metro	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO				
Quantidade: 1.056,66		Valor Unit.: 6,7971		Total Item: 7.182,2237
Item: 2	Unidade: metro	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO				
Quantidade: 1.056,66		Valor Unit.: 2,7613		Total Item: 2.917,7553



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Município de Ivaí - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 49/2021

Página:1

Equipilano

Data abertura: 22/02/2021

Data julgamento: 05/03/2021

Data homologação: 31/03/2021

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Loto 001 - MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO				
001	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MT	1.056,66	6,7338 *	
	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO			
002	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO MT	1.056,66	2,73 *	
	SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO			
TOTAL DO LOTE			10.000,02 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			10.000,02	

CNPJ: 07.978.292/0001-80 - Lademiro Budnik & Cia Ltda

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 y

07/04/2021 08:56:53



Equiplano

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1480-0 Lademiro Budnik & Cia Ltda CNPJ: 07.978.292/0001-80 Telefone: 4234462228 Status: Habilitado Email: roger.martinelli@hotmail.com Representante: 12572-5 Lademiro Budnik									10.000,02
Lote 001 - MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO									10.000,02
001	41090 SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,66	Classificado			6,7338	7.115,34	*
002	41089 SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,66	Classificado			2,73	2.884,68	*
VALOR TOTAL:							10.000,02		

ATA Nº 053/2021

Licitação nº 057/2021

Pregão nº 049/2021

Processo eletrônico nº 049/2021

Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio-fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Em 05 (cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 23 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior desconto por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Após a fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

- DIRCEU BUENO DA ROCHA
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
- O.R.O SOLUÇÕES LTDA
- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
- CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
- R BRAGA ROSENDO
- DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME
- RONALDO SILVA BRITO ME
- LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

Após análise da empresa DIRCEU BUENO DA ROCHA classificada em 01º lugar para o certame, detentora do melhor lance, é inabilitada por não apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará para localização), convocando a empresa classificada em 02º para o certame:

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA.

A empresa classificada em 02º lugar apresentou o alvará de localização VENCIDO, sendo a empresa ME abra-se o prazo de 5 dias uteis para apresentação e regularização da mesma;

A Comissão permanente de licitação com o pregoeiro Municipal pedem para no prazo de 3 dias uteis a apresentação da Nota Fiscal para maior transparência e sustentabilidade ao atestado.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:17 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ATA Nº 058/2021

Licitação nº 057/2021

Pregão nº 049/2021

Processo eletrônico nº 049/2021

Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio-fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Em 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 23 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior desconto por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Dando procedimento ao certame realizado no dia 05/03/2021 às 13h30min, em virtude a solicitação feito a empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, o qual deveria apresentar NOTA FISCAL do atestado, a mesma fica INABILITADA por apresentar Nota Fiscal emitida após a data do certame conforme anexa no site da Prefeitura Municipal.

Convoca-se, portanto, o participante classificado em 03º lugar para o certame: O.R.O SOLUÇÕES LTDA.

Passada para a fase de análise da documentação referente à Habilitação da empresa classifica em 03º lugar para o certame, a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE 001	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item 001-Serviço de assentamento	O.R.O SOLUÇÕES LTDA.	R\$ 6,7971	R\$ 7.182,2237
Item 002-Serviço de retirada	O.R.O SOLUÇÕES LTDA.	R\$ 2,7612	R\$ 2.917,7553

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 10.099,9789.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 14:35:22 com término às 14:50:23, a empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA apresentou manifestação para intenção de recurso, abre-se o prazo de 3 dias úteis para a apresentação do mesmo. Iniciando 11/03/2021 e findando dia 15/03/2021 às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:54 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

049/2021

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

LICITANTE VENCEDOR

• LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 057/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 049/2021**, **Processo eletrônico Nº 049/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 057/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 049/2021**, **Processo eletrônico Nº 049/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

049/2021

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

LICITANTE VENCEDOR

• **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE MARÇO DE 2021.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 049/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 31.03.2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:4C2C73B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 070/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais de consumo para uso das escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 9.958,026;

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 9.988,00;

VALOR UNITÁRIO LOTE 003: R\$ 675,00;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.621,026.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

HOMOLOGAÇÃO: 06.04.2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D6473647

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas para o Departamento de Tesouraria.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO:•DENYS FERNANDO DOS SANTOS-ME

Valor Global: R\$ 1.950,00.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI

FEDERAL 8.666/93

RATIFICADO EM 05/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DFDB2459

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO Nº
017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
016/2021

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO Nº 017/2021

PREGÃO Nº 016/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,206 para a gasolina **Petrobras Grid**, fica reduzido o valor em 1,705%, ou seja, R\$ 0,089, alterando o valor anterior de R\$ 5,206 para **R\$ 5,117**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 4,113 para o **Etanol Hidratado**, fica reduzido o valor em 3,272%, ou seja, R\$ 0,135, alterando o valor anterior de R\$ 4,113 para **R\$ 3,978**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:36F713E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 117/2021
LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO Nº: 045/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 045/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 117/2021

Licitação nº 051/2021

Pregão nº: 045/2021

Processo Eletrônico nº: 045/2021

OBJETO: Aquisição de 1.000 placas de sinalização visual.

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Trav. Pinheiro, nº 134, Ronda, Prudentópolis, Paraná, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.292/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Lademiro Budnik**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Padre Josafat Roga, N.º 670, Ronda, Prudentópolis-PR, portador da cédula de identidade nº 7.733.892-6 SSP-PR, do CPF/MF nº 025.447.349-06, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 057/2021, Pregão 049/2021 - modalidade Eletrônico nº 049/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 057/2021, Pregão 049/2021- Processo Eletrônico 049/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.000,02 (dez mil reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 049/2021 - Eletrônico nº 049/2021 e contrato nº 131/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

030010412204022007339039000000 0300

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de até 03 meses a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U) - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12/04/2021 a 11/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITOVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

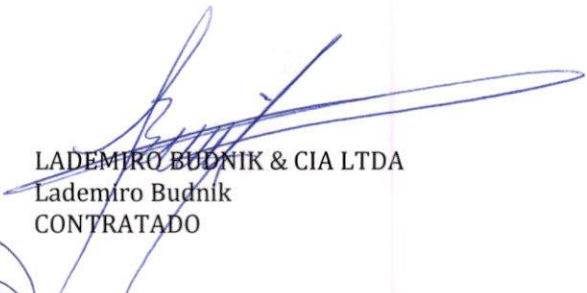
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 12 de abril de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
Lademiro Budnik
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 1490-0 Lademiro Budnik & Cia Ltda									
Email: roger.martins@hotmail.com									
Representante: 12572-5 Lademiro Budnik									
Lote 001 - MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO									
001	41090 SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MT	1.056,96	Classificado			6,7338	7.115,34	*
SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO									
002	41099 SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO	MT	1.056,96	Classificado			2,73	2.884,68	*
SERVIÇO DE RETIRADA DE MEIO FIO									
VALOR TOTAL:									10.000,02

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Secretária de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:68E8FADE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2021
LICITAÇÃO Nº 057/2021 PREGÃO Nº: 049/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 049/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2021****Licitação nº 057/2021****Pregão nº: 049/2021****Processo Eletrônico nº: 049/2021****OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.**CONTRATADA:** LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 10.000,02**Prazo de Execução:** 03 meses**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 12/04/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4E41DC00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2021
LICITAÇÃO Nº 076/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 009/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2021****Licitação nº 076/2021****Tomada de Preço nº: 009/2021****OBJETO:** Obra- Muro do cemitério Municipal e portal de entrada.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 151.162,93**Prazo de Execução:** 06 meses**Vigência:** 365 dias**Data da assinatura:** 13/04/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:260CA032

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2021
LICITAÇÃO Nº 082/2021 PREGÃO Nº: 071/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 071/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2021****Licitação nº 082/2021****Pregão nº: 071/2021****Processo Eletrônico nº: 071/2021****OBJETO:** Serviços especializados de Mecânica, Injeção Eletrônica, Balançamento e Geometria e funilaria de VEICULOS LEVES, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na tabela do sistema Audatex/fabricante, Sinderepa-Pr.**CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA - ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 300.000,00**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 5%**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 13/04/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:EBF9219C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2021****Dispensa de Licitação nº 032/2021****OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviços de construção de trinta e nove (39) jardineiras (urnas), no Cemitério Municipal.**CONTRATADA:** THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor unitário:** R\$ 450,22**Valor global:** R\$ 17.558,58**Prazo de execução:** 90 dias**Vigência:** 365 dias**Data da assinatura:** 19/04/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

THALIA DAS GRAÇAS GOIS

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:68115C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2021
LICITAÇÃO Nº 086/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2021****Licitação nº 086/2021****Tomada de Preço nº 013/2021****OBJETO:** Exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 49.350,00**Vigência:** 06 meses**Data da assinatura:** 19/04/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS BRASIL DA ROCHA

Representante Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2021

Licitação nº 057/2021

Pregão nº 049/2021

Processo Eletrônico nº 049/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para instalação e conservação de telas fixas no centro central da Localidade de Bem Jardim do Sul.

CONTRATADA: LADEMBO BUBNIK & CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 10.300,00

Prazo de Execução: 03 meses

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/04/2021

Idº Trede - Prefeito Municipal

Ladembo Bubnik - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2021

Licitação nº 076/2021

Pregão nº 009/2021

OBJETO: Obra - Muro do cemitério Municipal e portão de entrada.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 151.462,83

Prazo de Execução: 90 meses

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 13/04/2021

Idº Trede - Prefeito Municipal

Evandro Lima Kruger de Canagó - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2021

Licitação nº 071/2021

Pregão nº 071/2021

Processo Eletrônico nº 071/2021
OBJETO: Serviços especializados de Medicina, Injeção Eletrolítica, Balneamento e Cosmetologia e fúndio de VEÍCULOS LEVES, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na tabela do sistema AUDIOPAR/ fabricante, Sinterpa-SP.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA - ME

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 300.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/04/2021

Idº Trede - Prefeito Municipal

Luiz Fernando Ribeiro Pereira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2021

Licitação nº 032/2021

Pregão nº 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de construção de linha e rede (38) grades (juntas), no Cemitério Municipal.

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GÓES CONSTRUTORA - ME

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 49.427

Valor global: R\$ 75.658,50

Prazo de execução: 90 dias

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 13/04/2021

Idº Trede - Prefeito Municipal

Thalia das Graças Góes - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2021

Licitação nº 088/2021

Pregão nº 088/2021

OBJETO: Exames laboratoriais para detecção do Vírus SARS-CoV-2 - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOROLÓGICAS BRASIL LTDA CONTRATADA: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 49.430,00

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 13/04/2021

Idº Trede - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Carlos Brasil Da Rocha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 019/2021 - PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: Seleção de propostas - Registro de Preços - visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de agropecuária e zootecnia a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município, nos termos da solicitação da Assessoria de Planejamento e Políticas Públicas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 04/05/2021 às 14h00min.

L.O.C.A.L.: Bolas de Lichilões e Lichilões - B.L.L. www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

www.bll.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

Lei Nº 1116/2021

Síntese: Promove alterações na Lei 765/2017, conforme especificações.

O Prefeito Municipal de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 6º da Lei 765, de 26 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Reserva, constituída em órgãos, secretarias, departamentos, assessorias, coordenadorias, diretorias, setores e conselhos, compreende os seguintes órgãos de administração direta e indireta:

Da Administração Direta

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Administração e Finanças;

III - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação;

VI - Secretaria de Saúde;

VII - Secretaria de Assistência Social;

Da Administração Indireta

VIII - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - RESERVA PREV, criado pela Lei Municipal 11, de 1 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Os órgãos previstos neste artigo são considerados de hierarquia superior, competindo-lhes funções de direção, orientação e coordenação das respectivas unidades administrativas."

Art. 2º O artigo 7º da Lei 765, de 26 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O escalonamento hierárquico das repartições que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo é formado por:

I - Gabinete do Prefeito;

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria de Gabinete;

c) Assessoria de Planejamento e Políticas Públicas;

d) Assessoria Jurídica;

II - Secretaria de Administração e Finanças;

a) Departamento de Administração;

b) Departamento de Compras e Alimentação;

c) Departamento de Patrimônio e Cadastros;

d) Departamento de Arquivo Municipal;

e) Departamento de Informática;

f) Departamento de Finanças;

g) Departamento de Tributos e Impostos;

h) Departamento de Fiscalização;

i) Departamento de Contabilidade;

j) Departamento de Orçamento;

k) Departamento Jurídico;

l) Gabinete do Procurador;

m) Assessoria da Procuradoria;

n) Departamento de Recursos Humanos;

o) Departamento de Licitações e Contratos;

p) Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

a) Departamento de Agricultura e Pecuária;

b) Departamento de Fomento à Atividade Agrícola e Pecuária;

c) Departamento de Apoiar à Produção;

d) Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

i) Divisão de Fomento às Atividades Econômicas;

j) Divisão de Projetos, Atividades e Abastecimento;

k) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

l) Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

m) Divisão de Educação Ambiental;

n) Divisão de monitoramento ambiental;

o) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

a) Departamento de Educação;

b) Divisão de Administração Escolar;

c) Divisão de Planejamento Escolar;

d) Divisão de Organização e Inspeção Escolar;

e) Divisão de Apoio ao Magistério;

f) Divisão de Apoio ao Estudante;

g) Divisão de Educação Especial;

h) Divisão de Compras e distribuição de Materiais;

i) Divisão de Equipamentos e Pedagogia Escolar;

j) Divisão de Transporte Escolar;

k) Divisão de Segurança Patrimonial Escolar;

l) Departamento de Cultura;

m) Divisão de Atividades Artísticas e Culturais;

n) Departamento de Esporte e Lazer;

o) Divisão de Atividades e Práticas Esportivas;

p) Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação;

a) Departamento de Transportes;

b) Divisão de controle da frota municipal;

c) Divisão de manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas;

d) Departamento de Obras;

e) Divisão de execução e manutenção de obras e Prédios Públicos;

f) Divisão de manutenção e recuperação de Vias Públicas Urbanas e Estradas Vicinas;

g) Divisão de planejamento e fiscalização de trânsito;

h) Departamento de Serviços Públicos;

i) Divisão de Manutenção de Parques, Jardins, Áreas Verdes;

j) Divisão de Iluminação Pública;

k) Divisão de Limpeza Pública;

l) Divisão de coleta do lixo urbano;

m) Departamento de Engenharia;

n) Divisão de Fiscalização;

o) Divisão de Topografia;

p) Divisão de Projetos e Orçamentos;

q) Divisão de Urbanismo;

r) Departamento de Habitação;

s) Divisão de Habitação;

t) Secretaria de Saúde;

a) Departamento de Saúde;

b) Divisão de Administração;

c) Divisão de Atenção à Saúde;

d) Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;

e) Divisão de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças;

f) Departamento de Vigilância Sanitária;

g) Divisão de Inspeção e licenciamento de estabelecimentos;

h) Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos e Drogas;

VII - Secretaria de Assistência Social;

a) Departamento de Gestão Financeira e Orçamento;

b) Divisão de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Divisão de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;

d) Departamento de Assistência Social;

i) Divisão de Proteção Social Básica;

j) Divisão de Gestão de Benefícios;

k) Divisão de Proteção Especial;

l) Divisão de Proteção de Alta Complexidade;

m) Divisão de Proteção de Média Complexidade;

n) Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

o) Departamento de Assistência Social e Orçamento;

1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

2. Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS;

3. Casa de Acolhimento Institucional;

4. Conselho Tutelar;

Art. 3º O artigo 21 da Lei 765, de 26 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE é o órgão incumbido de:

I - assessorar a administração no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das atividades relacionadas à agricultura, pecuária, indústria, comércio, turismo e meio ambiente;

II - orientar, estimular e auxiliar as atividades realizadas por entidades públicas e privadas que possam influir no desenvolvimento dos respectivos setores, bem como administrar o Sistema Municipal de Gestão Ambiental, incumbido planejar, coordenar, executar e incrementar as ações e políticas públicas nas áreas de meio ambiente, recursos hídricos, florestais e de saneamento ambiental;

III - estabelecer normas ambientais no âmbito do município, bem como promover a educação ambiental em cooperação com os órgãos federais e estaduais;

IV - promover a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, em conjunto aos órgãos estaduais e federais;

V - coordenar a propulsão e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão, recursos hídricos, recursos hídricos, biodiversidade e florestas, contribuindo com a implementação da política ambiental do Estado;

VI - promover o licenciamento ambiental e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras;

VI - Departamento de Agricultura e Pecuária, com atribuições de: